

## LEI Nº 4.718 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera o Art. 21, da Lei Municipal nº 4.410/11, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 21, da Lei Municipal nº 4.410, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais, que com a alteração proposta passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

Denominação	Nº de Cargos e Funções	Padrão
Secretário Municipal	07	CC8
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC7/FG7
Procurador-Geral	01	CC6/FG6
Diretor de Ações e Serviços de Saúde	01	CC5/FG5
Chefe de Obras	01	CC5/FG5
Diretor de Trânsito	01	CC5/FG5
Procurador Adjunto	01	CC4/FG4
Chefe da Divisão de Compras	01	CC4/FG4
Chefe da Divisão de Licitações	01	CC4/FG4
Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde e Assistência Social	01	CC4/FG4
Diretor de Assistência Social	01	CC4/FG4
Diretor de UBS's (Unidade Básica de Saúde)	01	CC4/FG4
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	01	CC4/FG4
Chefe do Serviço de Medição	01	CC4/FG4
Diretor do Parque de Máquinas	01	CC4/FG4
Chefe do Setor de Transporte Escolar	01	CC4/FG4

Chefe do Departamento de Desporto e Lazer	01	CC4/FG4
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde Central	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde Navegantes	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde São José	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde Souza Ramos	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde Rio Toldo	01	CC3/FG3
Chefe da Unidade Básica de Saúde Santo André	01	CC3/FG3
Orientador de Serviços e Apoio Sócio Familiar	01	CC3/FG3
Diretor Técnico de Secretaria de Obras, Viação e Serviços	01	CC3/FG3
Chefe da Divisão de Iluminação Pública	01	CC3/FG3
Chefe da Divisão de Desenho	01	CC3/FG3
Chefe da Divisão de Ruas e Estradas	01	CC3/FG3
Assessor de Tributos	01	CC3/FG3
Diretor de Tributos e Fiscalização	01	CC3/FG3
Diretor de Infraestrutura	01	CC3/FG3
Diretor de Licenciamento Ambiental	01	CC3/FG3
Diretor de Fiscalização Ambiental	01	CC3/FG3
Chefe do Setor Patrulha Agrícola	01	CC3/FG3
Chefe da Divisão de Processo	01	CC3/FG3
Diretor de Cultura	01	CC3/FG3
Chefe de Gabinete	06	CC2/FG2
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário	01	CC2/FG2
Chefe do Setor de Logística de Obras	01	CC2/FG2
Chefe do Serviço de Distribuição de Material e Medicamentos para as UBS	01	CC2/FG2
Chefe do Setor de Telefonia e Recepção	01	CC2/FG2
Assessor de Eventos e Relações Públicas	01	CC2/FG2
Coordenador de Gabinete	01	CC2/FG2
Assessor da Primeira Dama	01	CC2/FG2
Chefe do Serviço de Controle e Avaliação	01	CC2/FG2
Chefe da Equipe de Ações e Serviços em Saúde	01	CC2/FG2
Subprefeito de Souza Ramos	01	CC2/FG2
Subprefeito de Rio Toldo	01	CC2/FG2
Chefe do Setor de Iluminação Externa	01	CC2/FG2
Diretor de Britagem	01	CC2/FG2
Chefe do Setor de Asfalto	01	CC2/FG2
Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário	01	CC2/FG2
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Cadeias Produtivas locais	01	CC2/FG2
Chefe do Serviço de Coordenação da Biblioteca Municipal Dr. Leo Stumpf	01	CC2/FG2
Chefe da Divisão Técnica de Informática	01	CC1/FG1
Chefe do Setor de Necrópole	01	CC1/FG1
Chefe do Setor de Parques e Praças	01	CC1/FG1
Chefe do Setor de Produção e Usinagem	01	CC1/FG1
Chefe do Setor de Limpeza e Copa	01	CC1/FG1
Coordenador do Serviço de Limpeza dos Complexos Desportivos	01	CC1/FG1

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

dezembro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.